

## Olimpíada de Língua Portuguesa têm inscrições abertas até 30 de abril

Diferente das anteriores, com premiação individual de estudantes, essa edição vai premiar os melhores relatos de práticas feitos pelos professores da rede pública, partir do trabalho feito por todos, de forma coletiva.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte informa que os professores das redes públicas estadual, municipal e federal têm até o dia 30 de abril para se inscreverem na Olimpíada de Língua Portuguesa. A inscrição deve ser feita pelo site [www.escrevendoofuturo.org.br](http://www.escrevendoofuturo.org.br).

Diferente de edições anteriores, com premiação individual de estudantes, a 7ª edição do concurso vai premiar os melhores relatos de práticas feitos pelos docentes a partir do trabalho desenvolvido por todos os

alunos de forma coletiva.

O objetivo é valorizar o papel protagonista do professor e seu trabalho com toda a turma, mostrando reflexões sobre o processo de ensino e aprendizagem vivenciado de maneira colaborativa e acompanhando os desafios, estratégias, discussões, soluções e conquistas dos alunos por meio de fotos, vídeos e das produções textuais.

Os gêneros propostos são poema (5º ano), memórias literárias (6º e 7º anos), crônica (8º e 9ºanos), documentário (1ª e 2ª séries do Ensino Médio) e artigo de opinião (3ª série do Médio). O tema é O lugar onde vivo, que permitirá resgatar histórias, estreitar vínculos com a comunidade e aprofundar o conhecimento sobre a realidade local e desenvolvimento de sua cidadania.



## Ritmo do plantio de trigo ainda é lento, mas a expectativa é de produtividade recorde

O plantio de trigo já começou no Paraná, mas, em razão do solo seco, ainda caminha devagar. Apesar disso, a expectativa é que alcance a produtividade recorde de 2016, quando as condições eram semelhantes. Os dados estão no Boletim de Conjuntura Agropecuária, elaborado pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, referente à semana de 10 a 16 de abril.

Desde 1.º de abril, os produtores da maior parte dos municípios do Norte do Paraná estão aptos a plantar trigo, de acordo com o Zoneamento Agrícola de Risco



Climático (Zarc). No entanto, a semeadura começou

tímida, não alcançando sequer 1% da área projetada,

principalmente em razão do solo muito seco. Na primeira

quinzena de abril as chuvas foram raras freando o ritmo do plantio.

Além das condições climáticas desfavoráveis, muitos produtores dos municípios aptos a plantar o trigo em abril optaram pelo milho de segunda safra. Portanto, mesmo que as chuvas favoreçam, o percentual de plantio de trigo deve se manter baixo não ultrapassando 2% na próxima semana.

No entanto, a situação não preocupa até este momento. Afinal, na safra de 2016, os produtores chegaram, em 18 de abril, com menos de 1% das sementes no solo, e, ao final do período, foram recompensados com produtividade recorde no Estado: mais de 3 mil quilos por hectare.

### CAQUI E MANDIOCA

O boletim também traça um panorama da cultura do caqui, tanto em termos mundiais, quanto brasileiro e paranaense. O Estado é o quarto produtor em volume e Valor Bruto da Produção. Em 2019, foram colhidas 8,6 mil toneladas em 637 hectares, o que rendeu R\$ 15,3 milhões.

Enquanto há dificuldade de plantio do trigo devido ao solo seco, para a mandioca essas condições climáticas dificultam a colheita. Com menor oferta para as indús-

trias de fécula e farinha, os produtores já começam a perceber uma reação no preço, com elevação de 2,2%.

### MILHO E SOJA

A estiagem também afeta o desenvolvimento do milho de segunda safra. Nos 2,4 milhões de hectares, 76% das áreas apresentaram condições boas nesta semana, com possibilidade de atingir ou superar o potencial produtivo, 21% têm situação mediana e apenas 3%, ruins.

A colheita da soja avançou, atingindo 98% da área semeada na safra 2020/21, mesmo índice do período anterior. Das áreas a campo, 79% estão em condições boas e 31% são consideradas medianas.

### BATATA E FEIJÃO

O documento elaborado pelo Deral mostra que os produtores de batata estão divididos em todas as tarefas da cultura: plantio, colheita, manejo e tratamentos culturais. Nesta semana, verificou-se que 96% do total da safra já estão plantados, enquanto 20% já foram retirados da terra.

As lavouras de feijão tiveram um decréscimo de quatro pontos percentuais nas que eram consideradas boas, em relação à semana anterior, e se posicionam em 76% agora. Outros 21% estão em condições medianas e 3% são consideradas ruins.

### PECUÁRIA

O boletim registra, ainda, a importância da suinocultura no Paraná, presente em 49% dos estabelecimentos agropecuários. Também há um comparativo sobre as oscilações nos preços do leite pago ao produtor desde 2018.

Na avicultura, o documento analisa os custos de produção da atividade, que cresceram 6,8% em fevereiro. Em relação aos preços ao produtor, no atacado e varejo do frango de corte, o registro é de instabilidade em março.

## Empresa cria pequena hidroturbina que gera energia elétrica para uma residência inteira

A empresa belga Turbulent criou uma pequena hidroturbina, capaz de gerar energia elétrica para uma residência inteira.

A tecnologia é chamada de Turbina Vortex, e gera 100% de eletricidade limpa independente do horário (dia ou noite), ideal para áreas rurais ou regiões que não contam com energia elétrica.

Atualmente as instalações da tecnologia estão em andamento em alguns países, como as Filipinas, Taiwan, Suriname, Portugal, França, Chile, Estônia e também na Indonésia.

A Turbulent também está em negociações de parcerias de distribuição de desenvolvimento nas regiões do Sudeste Asiático.

Como funciona a pequena hidroturbina?

Um pedaço de terra deve ser escavado na lateral de uma vala, onde parte da água é desviada para a hidroturbina, que cria um redemoinho para acelerar

a força da água.

No centro desse redemoinho, há o gerador que irá converter essa força em eletricidade, para então a água sair do vórtice e voltar para a vala.

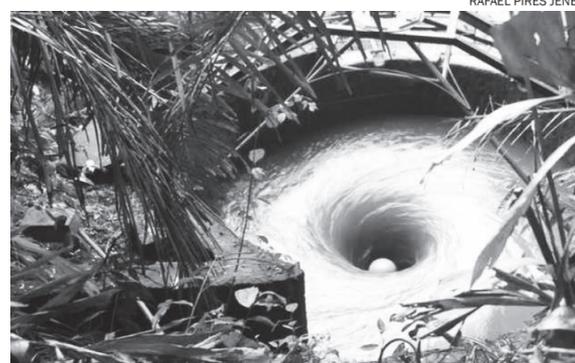
O menor modelo da pequena hidroturbina pode gerar uma potência de 5 a 70 kW, gerando até oito vezes mais eletricidade que um painel solar, por exemplo e gerando energia para até 200 casas.

Além disso, o maior modelo chega a 200 kW, utilizado para abastecer pequenas comunidades ou aldeias, fornecendo energia para até 1.750 residências.

Também é possível instalar mais de uma microhidrelétrica em um mesmo local, sendo ideal em rios, canais ou em riachos.

Para que a pequena hidroturbina funciona, somente é necessário uma diferença de altura de apenas 1,5 a 5 metros.

Benefícios da tecnologia Há um custo baixo e tam-



bém uma baixa manutenção ao utilizar a tecnologia, mas seu principal benefício é a geração de energia em qualquer horário.

Normalmente, a tecnologia hidrelétrica causa diversos danos aos peixes, que entram na estrutura hidrelétrica e acabam se machucando, ferindo pele, perdendo escamas e diversos outros problemas. A morte dos peixes se dá pela alta velocidade de rotação, mudanças de pressão e também de força.

Entretanto, a instalação da empresa belga é amigável aos peixes, pois possuem

lâminas curvas e também baixas rotações por minuto.

Outro grande benefício está em atender regiões de maiores extensões sem ser preciso construir uma barragem, sem contar que as turbinas da empresa são mais baratas, mais rápidas e também contam com um baixo impacto ambiental.

De acordo com a empresa, a pequena hidroturbina é uma opção de fonte de energia renovável para escolas, hospitais e também para infraestruturas públicas.

RAFAEL PIRES JENEI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA

O Dirigente voluntário interino, em exercício, do LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA, doravante denominado pela designação costumeira: "LAR", Sr. Osmir Aparecido Pazinato, pela mudança de cidade do outora Presidente, por inferência do artigo 6º e 13 do Estatuto Social em vigor do LAR, com parecer favorável dos demais voluntários dirigentes, a saber: o Sr. Ozias Carlos de Oliveira, e o Sr. Geraldo Shigueo Kumasaka, nos termos do Artigo 11 do referido Estatuto Social do LAR, juntamente com os demais associados ativos do LAR, colegiadamente:

A) CONVOCAM todos os associados do LAR;

B) CONVIDAM, motivados pelo Procedimento Administrativo Nº MPPR-0081.18.000846-8, editado pela Excelentíssima Promotora de Justiça do Foro Regional de Mandaguacu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, Drª Simone Rodrigues Borba Paim: (i) respeitosamente, o ilustíssimo Sr. Prefeito de São Jorge do Ivaí: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES (GUINA); (ii) respeitosamente, os ilustíssimos senhores vereadores: DAVID RENAM COSTA MIRANDA (muito digno Presidente da Câmara de Vereadores do Município) e os DEMAIS VEREADORES interessados na pauta; (iii) o Secretário Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, Sr. WESLEY RODRIGO MULLATTI; (iv) a Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São Jorge do Ivaí, Srª VALDINEZ DE MELLO VERGÍLIO; (v) todos os DEMAIS CIDADÃOS da cidade de São Jorge do Ivaí - PR, que se interessam pelo bem-estar dos idosos atendidos pelo LAR;

pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE), conforme reza a 2ª parte do artigo 13 do Estatuto Social em vigor do LAR.

A AGE acontecerá, no dia 20 de abril (terça-feira), nas dependências da Câmara de Vereadores de São Jorge do Ivaí, sito à Praça Santa Cruz, 249 - Centro, São Jorge do Ivaí - PR. 87190-000, em primeira convocação, às 19h00, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos e, às 19h30, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de presentes, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social, para decidirem sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

1) Apreciar, discutir e deliberar sobre formas de se resolver pendências emergenciais não resolvidas pela gestão anterior, especialmente, àquelas referentes a Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e das RDCs/ANVISA nºs 283/2005, e da NOB-RH/SUAS respectiva da área, que fundamentam o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ainda de 25 de fevereiro de 2019, que a Presidência anterior não pôde resolver.

1.1 - Ouvir a intenção dos atuais voluntários do LAR e da futura e eventual Diretoria de que o LAR continue atendendo os idosos carentes da cidade de São Jorge do Ivaí; todavia, sozinhos, sem que as famílias os apoiem, a sociedade organizada e os Poderes Públicos cumpram suas obrigações para com as pessoas humanas de idade superior a 60 (sessenta) anos, isolados, estes dirigentes tem dificuldade de garantir os direitos fundamentais dos idosos atendidos pelo LAR, hoje, os quais são prerrogativas inerentes à pessoa humana, cooperando com eles para usufruírem de todas as oportunidades e facilidades, para preservação da saúde física, mental e para o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social deles, em condições de liberdade, segurança, saúde e dignidade, visto que o LAR, hoje, não possui condições financeiras para contratar e manter com carga horária exigida pela lei:

- a) médico(a); b) fisioterapeuta; c) profissional de Psicologia; d) assistente social; e) pedagogo(a) ou professor(a) de educação geral; f) professor(a) de educação física; g) responsável técnico com formação em nível superior; h) cuidador técnico de idosos; i) operador de atividades ocupacionais;

1.2 - comunicar, apreciar e discutir sobre propostas de solução para atender a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos autos de Procedimento Administrativo Nº MPPR-0081.18.000846-8, com fundamento na Lei Federal 7.347/1985, cujo documento foi redigido por Sua Excelência, a Promotora de Justiça do Foro Regional de Mandaguacu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, Drª Simone Rodrigues Borba Paim;

1.3 - comunicar, apreciar e discutir sobre propostas de solução para atender o Ofício Nº 130/2021-GPJ, ref. ao Procedimento supracitado no item anterior, endereçado a Srª Valdínez de Mello Vergílio, Ilustríssima Presidente do Conselho Municipal do Idoso de nossa cidade, no qual, a Excelentíssima Promotora supramencionada determina que seja articulada uma reunião com os convidados acima, com a qual se delibere com efetividade e se produza provas de que as pendências denunciadas no referido TAC citado acima, sejam resolvidas, caso contrário a aludida respeitável representante do Ministério Público exige que lhe seja remetido documento que informe "as medidas que serão tomadas para o fechamento do LAR".

2) Comunicar a decisão dos atuais Dirigentes Voluntários Interinos do LAR de encaminhar para próxima AGE apreciar discutir e deliberar aprovação da proposta de um novo Estatuto Social da Entidade e criar um Regimento Interno, visto que o Estatuto atual é ainda o da fundação da mesma, isto é, de 28 de maio de 1974, cujo diploma material deverá conter os elementos exigidos pelos artigos 53 a 61 do Código Civil brasileiro, adequando também à medida do possível, às exigências da Lei Federal nº 9.790/1999, do Decreto Federal nº 3.100/1999 e da Lei nº 10.741/2003; bem como criar um Regimento Interno porque é mais adequado que normas operacionais estejam estabelecidas em um outro diploma legal interno, e também para atender a exigência da Resolução 283 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), já tendo o LAR contratado um advogado para tais rodadas;

2.1 informando que, para a próxima AGE em 28/04/2021, nos termos do Art. 22 do Estatuto Social do LAR, será apresentada a proposta dos Dirigentes Interinos atuais de alterar a estrutura de governança do LAR, para a seguinte composição: (1) Assembleia Geral; (2) Presidência com duas Dimensões: uma Monocrática e outra Colegiada; (3) Conselho de Administração; (4) Diretoria Executiva: Diretor(a) Executivo(a), por um(a) Secretário (a) e por um Tesoureiro(a); (5) Conselho Fiscal, com a eleição imediata dos associados que comporão tais cargos.

3) Requerer formalmente do Poder Público Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal que O LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA, estabelecido na cidade de São Jorge do Ivaí, sito à Praça Arlindo Ramos de Amorim, 80, Quadra 08, Lote 03, CEP: 87.190-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 07.642.627.0001-70, fundado em 28 de abril de 1974, atuando desde esta data, apesar das muitas adversidades, como uma sociedade civil de fins filantrópicos, de caráter beneficente, educativo,

cultural e de assistência social, com o objetivo de atender a velhice em geral e de modo especial os idosos de baixa ou nenhuma renda e até os desamparados, na área do Município de São Jorge do Ivaí:

3.1 - que seja o LAR imediatamente admitido como uma Organização Não Governamental (ONG), que age em consonância com o seu objetivo social, atuando sem fins lucrativos com prestação de serviço à coletividade, especialmente aos idosos mais carentes, sendo reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal;

3.2 - que o LAR também reconhecido como uma Organização da Sociedade Civil (OSC), a fim de que o LAR possa realizar celebração de parcerias com o Poder Público, conforme previsto das Leis Federais nº 9.867/99 e nº 13.019/2014, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público municipal e recíproco;

3.3 - que a Prefeitura e a Câmara de Vereadores do Município de São Jorge do Ivaí, por suas atribuições e competências, no que lhes couber, ajudem o LAR a cumprir todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790/99, e no Decreto Federal nº 3.100/99;

3.4 - que seja encaminhado requerimento, em tempo oportuno, por parte dos Poderes do Município de São Jorge do Ivaí ao Ministério da Justiça - MJ, solicitando que o LAR também seja reconhecido como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, visto que os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790/99, e no Decreto Federal nº 3.100/99 estarão sendo atendidos;

3.5 - que seja celebrado um Termo de Colaboração Municipal entre o Poder Executivo Municipal e o Lar, nas devidas proporções, a partir de um Chamamento Público, para ajudar o LAR oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos, sendo esta Entidade referenciada por esta Prefeitura, como instituição de acompanhamento dos idosos, em serviço de longa permanência, forma pela qual também se visa atender as supracitadas exigências da Excelentíssima Promotora de Justiça no supracitado Procedimento Administrativo Nº MPPR-0081.18.000846-8;

3.6 - que seja celebrado um Termo de Fomento Municipal, nas devidas proporções, entre o Poder Executivo Municipal e o Lar, por meio do qual se transfira voluntariamente recursos públicos e Planos de Trabalho para o LAR, mediante chamamentos públicos, observadas as devidas exigências legais atuais e as que serão criadas pelo Município;

3.7 - que seja celebrado um Termo de Parceria Municipal entre o Poder Executivo Municipal e o Lar, sendo previstos nele os direitos e as obrigações

dos pactuantes, tais como objeto do ajuste, metas, prazos, critérios de avaliação, previsão de receitas e despesas, formas de prestação de contas, naquilo que couber da Lei Federal 9.790/1999 ou, se possível, nas devidas proporções, criando Lei Municipal própria para tal.

4) Apreciar, discutir e propor soluções para outras implicações do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos autos de Procedimento Administrativo Nº MPPR-0081.18.000846-8 e do Ofício Nº 130/2021-GPJ provindo da nobre representante do Ministério Público.

São Jorge do Ivaí PR, 14 de abril de 2021

OSMIR APARECIDO PAZINATO

Dirigente Voluntário Interino, do Lar Antonio Carvalho de Oliveira

OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA

Auxiliar do Dirigente Voluntário Interino em Exercício do Lar Antonio Carvalho de Oliveira

GERALDO SHIGUEO KUMASAKA

Auxiliar do Dirigente Voluntário Interino em Exercício do Lar Antonio Carvalho de Oliveira

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social. Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 - Centro. Fone: 44 33321398. Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Resolução ad Referendum CEAS-PR nº 004, de 02 de abril de 2020, Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 984/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas PARCIAL do recurso proveniente da Resolução ad Referendum CEAS-PR nº 004, de 02 de abril de 2020 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 16 de abril de 2021.

Sandra Maria Rodrigues Camargo Presidente do CMAS

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 04/2020

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Prof. Rutilio Antonio R. Ferreira, 260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.886.169/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.430.697-4 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 481.174.479-91, residente e domiciliado, em Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.745.961/0001-49, com sede na Rua Lord Lovat, nº 500, sala 1, centro, na cidade de Nova Esperança - PR, neste ato representada por sua administradora a Sra. ROSANA CLÁUDIA PAIÃO BARRI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.754.758-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 894.353.209-10, residente e domiciliada na cidade de Colorado - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Fica inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Fica inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo a partir de 28/04/2021 até 28/04/2022, conforme inciso II do art. 67 de lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora das Graças, Pr, 26 de Março de 2021.

Contratante: Câmara Municipal Nossa Senhora das Graças. Contratado: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assinaturas de José Batista dos Santos e Rosana Cláudia Paião Barri.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de Colorado/PR, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015, e o estabelecimento na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a inscrição G.E.M.A - Grupo Especial de Menores em Ação de Colorado, CNPJ 05.798.981/0001-88, situada na Avenida Parigot de Souza, 400, Colorado -PR, registro sobre o número 004/2021, em data de 16/04/2021 a 16/10/2021, a qual, os programas desenvolvidos estão na modalidade de apoio socio-educativo em meio aberto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 16 de abril de 2021

Joelma Quintino Galvão Presidente do CMDCA



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

CL CLÍNICA ODONTOLÓGICA MELO LTDA - ME - CRO/PR 1433. Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos dos Processos Éticos nº(s). 193/2017, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a CL CLÍNICA ODONTOLÓGICA MELO LTDA - ME - CRO/PR 1433 a pena de Censura Pública em Publicação Oficial c/c pena pecuniária de 02 (duas) anuidades por infração ao Art. 1º, Art. 13, IX, Art. 31, VII, Art. 32, XII e Art 45 do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica - Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 09 de abril de 2021. Aginaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283. CNPJ 76.970.359/0001-53

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Aos nove dias do mês de Abril de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, os Senhores: DORIVANDER MARINHO LEAL, portador do RG nº 5.049.459-4 e CPF nº. 841.757.539-15, TAMILA ANTUNES DA COSTA, portadora do RG nº 13.523.453-2 e CPF nº. 089.026.249-78 e RAFAEL MACHADO FERNANDES portador do RG nº 7.900.487-1 e CPF nº. 010.720.021-08, membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 042 de 24 de Março de 2021, com o fim específico de avaliar o preço do aluguel do imóvel/prédio de propriedade do Sr. Rubem Coimbra Amorim, localizado na Rua Conde Francisco Matarazzo nº 74, Lote nº 1/18 - Quadra 17, nesta Cidade de Itaguajé, afim de locar o imóvel para a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, para implantação da base de operações do Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas-VIGIA, Pesquisando o mercado/preço de aluguel de imóveis praticados ultimamente, esta Comissão chegou ao consenso de que o valor proposto de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) mensal condizente com os valores cobrados na Cidade. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por finda a presente avaliação, do que para constar, lavrou-se o presente termo, para que surta os efeitos legais.

Diante do resultado esta comissão lavrou-se o presente laudo que depois de lido e achado conforme, viu assinado por todos os membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

DORIVANDER MARINHO LEAL, TAMILA ANTUNES DA COSTA

RAFAEL MACHADO FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PRESENTE LAUDO

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

Documento Assinado em Original



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225. CNPJ: 00.276.597/0001-00. GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, no exercício do cargo de Presidente da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a Dispensa de Licitação nº 02/2021, Processo Administrativo nº 02/2021, de 01/02/2021, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, haja vista que as Empresas não atenderam aos requisitos de Habilitação, caracterizando licitação fracassada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues Presidente

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

O Senhor ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara do Município de Uniflor-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar o Decreto nº 16/2021 publicado na Edição nº 3307, Pág. 04 do dia 14 de abril de 2021.

Retifica-se: Onde-se lê: Art. 1º Fica anulado a Dispensa de Licitação nº 02/2021, Processo Administrativo nº 02/2021, de 01/02/2021, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando licitação deserta.

Leia-se: Art. 1º Fica anulado a Dispensa de Licitação nº 02/2021, Processo Administrativo nº 02/2021, de 01/02/2021, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, haja vista que as Empresas não atenderam aos requisitos de Habilitação, caracterizando licitação fracassada.

Publique-se a Resolução correta.

Câmara do Município de Uniflor, 15 de abril de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues PRESIDENTE

ERRAMOS

O Jornal O Regional retifica: Na edição impressa da quarta-feira, dia 31 de março de 2021 com 14 páginas e distribuída ao público, constatou-se erro na impressão do segundo caderno que originalmente inicia-se na página 09 e se encerra na página 14. Neste mesmo caderno nas páginas impressas como 10 e 15 observa-se o conteúdo impresso das mesmas páginas da edição anterior, 30 de março de 2021.

Destacamos que referido erro cometido junto à impressão, não trouxe prejuízos nem comprometeu prazos, visto a edição divulgada em nosso site estar na seqüência correta e fidedigna ao original desenvolvido naquela data. Ao observar-se o erro de impressão, foi solicitada a imediata correção que está arquivada em seqüência original em nosso livro e site, por fim esclarecida nesta, em forma de errata, pela equipe de diagramação.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadoria União, Atalaia Distribuição Avulsas Colorado, Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado, Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura, Cruzeiro do Sul Distribuição do Avuls Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai Inajá, Farmácia Santa Inês, Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor Nova Esperança, A Churrascaria, Panificadora Cook, Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder, Ourizona Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão, Mercado Vieira, Merceria Nossa Senhora Aparecida, Paracnicity Itália Panificadora, Parapapoama Auto Posto Paraná, Panificadora Evangelista, Michel Cabeleireiro, Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni, Santo Inácio, Açougue São José, Santa Inês, Auto Posto Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Video, Farmácia Farmadin Uniflor, Distribuição Avulsas, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho, SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE FONE: 441 3252-1177



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito

GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais amor"

**DECRETO Nº 051/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a organização das atividades comerciais e outras demais existentes no Município de Cruzeiro do Sul/PR, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a significativa baixa na curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19, conforme demonstrado nos boletins diários;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A partir das 05h do dia 16/04/2021, as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Cruzeiro do Sul, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

**I - MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, CASA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PET SHOP, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS, OFICINAS MECÂNICAS, BORRACHARIAS E LAVA-JATOS:**

- Poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h, com exceção os laboratórios que poderão iniciar o atendimento às 06h;
- Os mercados, supermercados, mercearias, açougues e congêneres poderão funcionar aos Domingos das 08h às 12h;
- Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
- Fica **proibido** o consumo de qualquer produto alimentício nas áreas internas e externas dos estabelecimentos.

**II - BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS, SORVETERIAS E CONGÊNERES:**

- Poderão funcionar com atendimento ao público de Segunda-Feira a Domingo, das 08h às 22h;
- Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou 70% em mesas, balcões, banheiros e pias.
- Fica permitido o atendimento **exclusivamente via delivery (entrega na residência)** após as 22h.

**III - PADARIAS E CONFEITARIAS:**

- Atendimento de Segunda a Sábado das 06h às 19h e aos Domingos das 06h às 12h;
- Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou 70% em mesas, balcões, banheiros e pias.

**IV - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL:** (materiais para construção, casa de tintas, bazar, amarrinhos, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, vidraçaria e outros considerados não essenciais);

- Atendimento de Segunda a Sábado das 08h às 19h.
- Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento.

**V - BARBEIROS, CABELEIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES:**

- Poderão atender de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h;
- O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera, bem como, de acompanhantes.

**VI - ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, PSICÓLOGOS, ESTÉTICAS E CONGÊNERES:**

- Poderá atender de Segunda a Sábado das 08h às 19h;
- As clínicas médicas, odontológicas e os psicólogos poderão atender em outros horários, **exclusivamente** para casos emergenciais;
- O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera.

**VII - FEIRA DO PRODUTOR:**

- Poderá haver o consumo de produtos no local, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes;
- Em hipótese alguma poderá haver aglomeração de pessoas nas barracas, sendo responsável do feirante a organização do atendimento;
- Em todas as barracas deverão conter ponto com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;

**VIII - INDÚSTRIAS, FÁBRICAS, GRANJAS E AFINS:**

a) Os estabelecimentos constantes neste inciso, que atuam em atividades essenciais, deverão obrigatoriamente, apresentar aos órgãos competentes da vigilância sanitária e epidemiológica do município, seu plano de prevenção e enfrentamento do COVID-19, com todas as medidas necessárias para o exercício das atividades, cuja atuação deve respeitar as devidas restrições e responsabilidades.

**IX - ATIVIDADES RELIGIOSAS:**

- Os templos e igrejas poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de recepção de pessoas sentadas;
- Na área interna e nos locais de acesso dos templos ou igrejas deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
- Todos os locais de acesso deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
- Os assentos deverão ser marcados, respeitando-se o distanciamento de 2 (dois) metros entre os participantes;
- O público participante deverá fazer o uso de máscara de proteção durante as celebrações;

**X - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:**

- Poderão funcionar de segunda a domingo das 06h às 22h;
- A loja de conveniência poderá atender, respeitando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou 70% em mesas, balcões, banheiros e pias.

**XI - VENDEDORES AMBULANTES:**

- Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08h às 19h e aos Sábados das 08h às 19h;
- Poderá realizar o serviço de venda ambulante somente vendedores ambulantes residentes no município de Cruzeiro do Sul e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de Tributação Municipal;
- Fica proibido o consumo de qualquer produto no local da venda.

**XII - ACADEMIAS DE GINÁSTICA:**

- Poderão funcionar de Segunda à Sexta-Feira das 05h às 20h;
- É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, etc, inclusive para atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;
- É vedado o compartilhamento de aparelhos sem a sua rigorosa higienização mediante o uso de álcool 70% ou hipoclorito de sódio (água sanitária), a cada uso;
- É obrigatório o uso de álcool 70% ou água com sabão para a lavagem das mãos dos usuários, professores/instrutores a cada troca de aparelho;
- Fica limitado o atendimento aos alunos em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;
- O responsável pelo estabelecimento disponibilizará lista de frequência de controle diário, para assinatura do aluno e controle de horário de chegada e saída;
- Na área interna e nos locais de acesso do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
- Fica recomendada a restrição para realização de atividades físicas por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco;
- Fica proibida a disposição de copos (mesmo que descartáveis), toalhas de pano e outros materiais de uso exclusivamente pessoal.

**XIII - ATIVIDADES DESPORTIVAS E/OU DE RECREAÇÃO:**

- Fica permitida a realização de atividades desportivas ou de recreação desde que:
  - Sejam realizadas em locais abertos (públicos ou particulares);
  - Fica proibido o uso de ambientes compartilhados (vestiários), bem como a disposição de bebedouros e materiais de uso individual (toalhas, copos e similares), mesmo que descartáveis;
  - O uso de máscara de proteção é obrigatório nas dependências do local, exceto para os participantes durante as atividades.

**XIV - REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- As repartições públicas municipais deverão manter o seu expediente normal, porém, priorizando o atendimento ao público de forma remota (telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros) sendo que o atendimento presencial somente deverá ser feito em caso de **extrema necessidade**.

**Art. 2º** - Fica instituído o Toque de Recolher, diariamente, no período das 23h às 05h.

**Art. 3º** - As Casas Lotéricas, Agências Bancárias e Correios, funcionarão em seu horário normal de atendimento, respeitando todas as medidas preventivas, a saber:

- Manter distância entre os guichês e os usuários de, no mínimo 2 (dois) metros;
- Realizar a marcação de cada usuário, a fim de orientar filas, mantendo no mínimo 2 (dois) metros de distância de cada usuário;
- Manter o asseio e limpeza dos terminais, balcões, máquinas e espaços comuns.

**Art. 4º** - Permanece suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento das seguintes atividades:

- Eventos públicos e particulares (eventos sociais, shows, festas de casamento, aniversários e similares);
- Casa de eventos, clubes de serviços, e afins.

**Art. 5º** - Todos os trabalhadores que prestam os diversos serviços contidos neste decreto serão obrigados a estarem com seus respectivos EPI's, a serem fornecidos pelo proprietário do estabelecimento, bem como manter o rigoroso sistema de higienização do estabelecimento, inclusive aos clientes, com álcool em gel, máscara de proteção, álcool 70%, lavatório com água e sabão/sabonete.

**Art. 6º** - Quanto ao setor hoteleiro, fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas do exterior ou de municípios que apresentaram casos de transmissão comunitária da doença, bem como, aquelas com sintomas gripais.

**Art. 7º** - A Administração Municipal, juntamente com as autoridades sanitárias, servidores públicos, autoridades Militares e pessoas contratadas por força de enfrentamento a pandemia do COVID-19, reserva-se no direito de fiscalizar constantemente os estabelecimentos e atividades elencadas neste decreto, devendo:

- Entrar no estabelecimento para vistoriar quanto ao cumprimento das medidas estipuladas;
- Lavrav Termo de Notificação quando constatar o descumprimento de qualquer medida constante neste Decreto;
- Testemunhar junto às autoridades competentes, quando solicitado, para fins de comprovação de conduta;
- Encaminhar a Divisão de Vigilância Sanitária no prazo máximo de 24h, todas as notificações emitidas para a tomada de providências nos termos da Legislação Vigente.

**Art. 8º** - Para os estabelecimentos e atividades que descumprirem qualquer medida deste Decreto, fica estipulada multa mínima de 15 UFM, ou seja, R\$ 2.103,30 (Dois mil, cento e trinta centavos) e na hipótese de reincidência, cassação do Alvará de Funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias, não sendo descartada a tomada de medidas judiciais.

**§ 1º** - No caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto por pessoa física, fica estipulada multa mínima de 10 UFM, ou seja, R\$ 1.402,20 (Um mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos), ao infrator, não sendo descartada a tomada de medidas judiciais.

**§ 2º** - Pessoas diagnosticadas e colocadas em isolamento ou quarentena pelo Departamento Municipal de Saúde que descumprirem as medidas a elas impostas, ficarão sujeitas a responder criminalmente, o qual será apurado pela autoridade competente, bem como aplicação de multa conforme descrito no parágrafo anterior a este.

**Art. 9º** - Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em todos ambientes coletivos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe a Lei Estadual nº 20.189/2020 de 28 de Abril de 2020.

**Art. 10** - As medidas tratadas neste Decreto serão amplamente divulgadas através dos portais eletrônicos oficiais (site, portal da transparência e redes sociais), e poderão ser modificadas e/ou complementadas conforme a evolução da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 no município.

**Art. 11** - As atividades que porventura não estiverem elencadas neste Decreto serão matéria de análise do Comitê de Operações Emergenciais - COE - com anuência da Divisão de Vigilância Sanitária *ad referendum* do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 096/2020 de 16 de Outubro de 2020 e demais disposições em contrário.

**Art. 13** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal e encaminhado ao órgão de publicação oficial do município de Cruzeiro do Sul.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.**

Marcos César Sugigan  
- PREFEITO MUNICIPAL -



**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.742, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Flórida para o quadriênio 2021-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Flórida, instituído pelo Decreto Municipal nº 022/2000, de 22 de agosto de 2000, com a finalidade de deliberar, fiscalizar, controlar e assessorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à merenda escolar do Município, passa a atuar no quadriênio 2021-2025, com a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

- 1) Titular: Paula Roberta Stortte, CPF nº 068.252.949-46;
- 2) Suplente: Cleiton Domingos Felix, CPF nº 345.168.178-10

**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

- Representando o Ensino Fundamental:**
  - 1) Titular: Gláucia Amancio da Fonseca, CPF nº 017.866.189-90;
  - 2) Suplente: Vera Lucia Gusmão, CPF nº 564.302.309-10.
- Representando o Ensino Infantil:**
  - 1) Titular: Lucidivalva Martins de Albuquerque Mesquita, CPF nº 021.405.589-28;
  - 2) Suplente: Neusa Alice dos Santos Moura, CPF nº 806.370.869-53.

**III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

- Representando o Ensino Fundamental:**
  - 1) Titular: Nelia Paula Leoni, CPF nº 044.646.179-21;
  - 2) Suplente: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, CPF nº 043.308.249-65.
- Representando o Ensino Infantil:**
  - 1) Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, CPF nº 057.663.369-00;
  - 2) Suplente: Aline Francisco dos Reis, CPF nº 081.021.859-37.

**IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Representando o Rotary Club:**
  - 1) Titular: Aparecida Antônia da Fonseca, CPF nº 815.738.479-58;
  - 2) Suplente: Rosilene Del Bianco Laroocca, CPF nº 704.750.089-87.
- Representando a Pastoral da Criança:**
  - 1) Titular: Maria Aparecida de Oliveira Carvalho, CPF nº 901.105.799-68;
  - 2) Suplente: Sivalda Pereira Santos Lima, CPF nº 900.328.889-53.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2021.

Flórida, 31 de março de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.702, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o atestado e recomendação médica

**Resolve:**

**Art.1º** Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Célia Maria Sette, inscrita na matrícula nº 2-01137, no período de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021, de acordo com o atestado e laudo médico datado de 12 de abril de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

**PORTARIA 182/2021**

**GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE**

**EXONERAR a pedido da funcionária** a partir da data de quatorze dias do mês de abril de 2021- EDITAL 01/2021-PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- (Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) a professora classificada no referido processo seletivo ALDA DA SILVA DEMETERKO matrícula 15808 CPF-925.311.059-72 RG- 3.948.167-7 SESP PR.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 183/2021**

**GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE**

**EXONERAR a partir da data de 1º de abril de 2021 o funcionário ORESTES CARDOSO NETTO**, matrícula 1252 RG/ID 1.932.522SSP PR, ocupante do cargo de DENTISTA, LOTADO NA DIVISÃO DE SAÚDE -FMS por motivo de aposentadoria.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 12 de abril de 2021 salvo disposições em contrário.

Santo Inácio, 14 de abril de 2021.

GENY VIOLATTO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 184/2021**

**GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE**

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MATRICULA 15534 RG-9.231324-7SESP PR	PROFESSORA	05	06	POS

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatorzedo dia de abril de dois mil e vinte e um.

E-escolaridade  
T-Prova títulos  
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 185/2021**

**A SRA.GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE**

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
SUELY CORREA DOS SANTOS MATRICULA 3431 RG-66717658SESP PR	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	14	15	T

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

T- prova de título

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO

Prefeita Municipal



**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Casa Postal 81 - CEP 87.160-000  
FAX (41)3245-4800 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mmandaguacu.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 41/2021 - PE
CNPJ: 76.283.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR	Processo Administrativo: 09/2021 Processo de Licitação: 18/2021 Data do Processo: 18/03/2021

**Objeto:** Veículo de passeio para a UBS parque ouro verde - Veículo para transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária

**NOTA DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº.: 41/2021**

**Motivo:** Não houve interesse em participar do certame

Mandaguçu, 15 de Abril de 2021



**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.750, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kits da merenda escolar no Município de Flórida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de maio de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 903/2017.
Duração: 12 MESES.
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Fundamentação Legal: art. 25 da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 16 de abril de 2021.

Ourizona-PR, 16 de abril de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, CEP, C.E.P., and data of process.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo extrado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 49/2021
b) Licitação Nº.: 13/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Data da Adjudicação: 16/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 903/2017.
g) Fornecedor e Itens Vencedores:
- 00008 - CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.30.30.00.00.00 (301)

Ourizona, 16 de Abril de 2021.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.12/2020, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde para o programa do "NASF" do Município de Flórida.. decorrente de Pregão nº 16/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00. aditativo o contrato com término 18/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 16 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.12/2020, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde para o programa do "NASF" do Município de Flórida.. decorrente de Pregão nº 16/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00. aditativo o contrato aditativo o contrato na importância de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 16 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica serviços de mão de obra para rede coletora de águas pluviais no assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 400 e 600mm, execução de poço de visita circular para esgoto e terminal de limpeza em concreto pré moldado, boca de lobo e complementos conforme termo de referência dos serviços a serem executados no Conjunto Habitacional Morar Bem II neste Município de Flóridas), preparação de documentos (dispensas e inexigibilidades e afins) e ainda serviços especializados para o apoio administrativo no departamento de compras e licitações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14.

CONTRATADO: AXON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 34.409.851/0001-04, com sede na AV. São João, 387, sala D, no Município de Astorga - PR, CEP 86730-000

VALOR TOTAL: R\$ 31.999,62 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial N º 08/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU and PREGÃO ELETRÔNICO. Includes CNPJ, Rua Bernardino Bogo, CEP, C.E.P., and data of process.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021- (RP)
PROCESSO Nº. 107/2021

Objeto: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor Máximo: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/05/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/05/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 15 de abril de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021- (RP)
PROCESSO Nº. 88/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução fornecimento de sistemas web, sendo um responsável por armazenamento e consulta de matrículas imobiliárias e outro para geração de formulários inteligentes para a informatização dos departamentos, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/05/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/05/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 30 de março de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021- (RP)
PROCESSO Nº. 87/2021

Objeto: Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/05/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 06/05/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 12 de março de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021- (RP)
PROCESSO Nº. 98/2021

Objeto: Execução de serviços de podas e erradicações de árvores, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/05/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 07/05/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 07 de abril de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021- (RP)
PROCESSO Nº. 96/2021

Objeto: Aquisição de materiais e execução de serviços de tapeçaria destinados aos veículos da Frota Municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/05/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 10/05/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 07 de abril de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 13/2021-PMF
REGISTRO DE PREÇO

I. OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes a preços fixos e sem reajuste, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 30 de abril de 2021, das 15h15min às 15h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: dia 30 de abril de 2021 às 16h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL."
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 15 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CÉSNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lúcio, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332-1222 - Telefax 3332-1283
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01-2021

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.886.232/0001-40.

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - ME. CNPJ: 35.621.856/0001-69.

OBJETO: Prestação de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08 para Instituto de Previdência, desta Cidade.

VALOR TOTAL:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Max. Unit., Valor Max. Total. Includes details for item 01: Prestação de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência.

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO:

20.001.09.272.0017.2.001.3.3.90.39.00.010101 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

FORO:Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de Abril de 2021.

CONTRATE
ANTÔNIA MARIA DA SILVA
Presidente do IPREM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
17146-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 054/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de medidas impostas no Decreto nº 015/2021, necessárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas no Decreto nº 015/2021, republicado no diário oficial no dia 20 de janeiro de 2021, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a limitação de leitos de UTI's para casos de COVID 19 para a região;

CONSIDERANDO a preocupação em manutenção da baixa da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19, conforme demonstrado nos boletins diários;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos nos unindo em prol de preservarmos vidas:

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido das 18:00 do dia 16 de abril às 5:00 da manhã do dia 30 de abril de 2021 as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Paranacity, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

I - MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUQUES E FARMÁCIAS

Os estabelecimentos constantes neste inciso poderão funcionar de Segunda a Sábado das 8:00 às 19:00 e domingos das 8:00 às 12:00.

a) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

b) Fica proibido o consumo de qualquer produto alimentício nas áreas internas e externas dos estabelecimentos.

c) As farmácias poderão funcionar normalmente, sendo que a farmácia de plantão poderá funcionar até às 21:00.

II - BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS E CONGÊNERES:

a) Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar via delivery drive thru, de segunda a sábado até às 22:00, no domingo até às 13:00 exceto para delivery de alimentação humana, a qual poderá ser feita até às 23:00 de segunda a domingo, ficando expressamente proibido o consumo no local;

b) Os restaurantes poderão servir no local com 30% da capacidade, desde que siga as recomendações do Decreto Municipal nº 15/2021.

c) Restaurantes de pescadores poderão servir almoço aos domingos das 10:00 às 14:00, desde que respeite a capacidade de 30% da ocupação do salão.

III - PADARIAS E SORVETERIA:

Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda a Domingo das 06h às 22h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Atendimento via delivery ou retirada do produto no local, não sendo permitida a aglomeração de pessoas e o consumo na área interna ou externa do estabelecimento, ficando sob responsabilidade do proprietário a organização do atendimento.

IV - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL: (materiais para construção, casa de tintas, bazar, armários, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, vidraçaria e demais atividades):

a) Fica permitido o atendimento presencial nos estabelecimentos contidos neste inciso de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 e sábado das 8:00 às 16:00.

b) Deverão atender com 30% da capacidade do estabelecimento;

c) Fica sob responsabilidade do comerciante a organização do controle de pessoas;

V - BARBEIROS, CABELEIREIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES:

a) Podem atender com horário das 8:00 às 18:00, de segunda a sábado;

b) Deverão trabalhar com horários agendados, sendo proibida a permanência de clientes em espera;

VI - ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS E CONGÊNERES: CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, PSICÓLOGOS, ESTÉTICAS E CONGÊNERES:

a) Fica autorizado o funcionamento presencial, de forma gradual e monitorada, obedecidas todas as normas já editadas para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, em especial as recomendações do Decreto Municipal nº 15/2021.

VII - FEIRA DO PRODUTOR:

a) Fica autorizado a comercialização através do sistema delivery e drive thru, não permitido o consumo no local, respeitando o toque de recolher às 22:00.

VIII - ATIVIDADES RELIGIOSAS:

As atividades religiosas deverão seguir as seguintes determinações:

a) Ficam autorizados a funcionar presencialmente com 30% da capacidade de ocupação.

IX - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:

a) Abastecimentos de veículos poderão funcionar de segunda a domingo das 6:00 às 22:00.

b) A loja de conveniência poderá funcionar apenas para retirada do produto no local, de segunda a sábado das 8:00 às 22:00 e domingo das 8:00 às 13:00, sendo expressamente proibido o consumo de quaisquer produtos junto a Loja de Conveniência e nas áreas internas e externas do estabelecimento.

X - VENDEDORES AMBULANTES:

Poderá realizar o serviço de venda ambulante de segunda a sábado das 09:00 às 18:00 e aos domingos das 9:00 às 13:00, respeitando-se as seguintes determinações:

a) Somente vendedores ambulantes residentes no município e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de Tributação Municipal, poderão exercer o serviço de compra e venda ambulante;

b) Fica proibido o consumo de qualquer produto no local da venda.

XI - ACADEMIAS CONGÊNERES:

a) Fica permitida as atividades com 30% da capacidade de ocupação das instalações, de segunda a sexta das 6:00 às 21:00.

b) O funcionamento destas atividades só serão permitidas, sob o atendimento das recomendações de segurança contra o Coronavírus exigidas no Decreto Municipal nº 15/2021.

XII - ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E FESTAS PÚBLICAS OU PARTICULARES:

a) Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, bem como a locação ou cessão de espaços para realização dos mesmos.

b) Fica suspensa a utilização de espaços públicos ou privados para realização de atividades desportivas, recreativas e de lazer, exceto a prática de caminhada.

XIII - REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) As repartições públicas municipais deverão manter o seu expediente normal, porém, priorizando o atendimento ao público de forma remota (telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros) sendo que o atendimento presencial somente deverá ser feito em caso de extrema necessidade.

Art. 2º. Restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas das 22:00 às 5:00 (toque de recolher).

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas de ensino presencial nas instituições de Ensino Público.

Art. 4º. É recomendado o controle de temperatura das pessoas que adentrarem nos estabelecimentos comerciais, com a utilização de termômetro infravermelho.

Art. 5º. Fica recomendada a não entrada nos estabelecimentos por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 01 (uma) pessoa por família;

Art. 6º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento (alvará).

§ 1º. Fica estabelecido os seguintes valores de penalidades para as infrações:

I - R\$ 300,00 para a pessoa que não utilizar máscaras em locais públicos, bem como locais particulares de uso comum;

II - R\$ 1.000,00 para o responsável por locais com aglomeração indevida de pessoas;

III - R\$ 1.000,00 para quem descumprir o toque de recolher;

§ 2º. Em caso de reincidência a multa pode dobrar, limitado a R\$ 5.000,00.

Art. 7º. Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou 70% nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19.

Art. 8º. Continuam em vigor todas as demais recomendações, penalidades e sanções contidas no Decreto anterior (015/2021), relacionados ao combate à pandemia, revogando as demais disposições que contrariem o presente.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no site oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Governador Lúplon, 605 - Sala 2 - Fone (0xx41) 3332-1222 - Telefax 3332-1283  
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2.021  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a Prestação de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08 para Instituto de Previdência, desta Cidade, no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

<b>1-FORNECEDOR:</b>
FORNECEDOR LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - ME
CNPJ: 35.621.856/0001-69
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 67 Cj.403
CIDADE: Curitiba - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 16 de Abril de 2021

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

### PORTARIA 186/2021

**GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

### RESOLVE

**NOMEAR** a partir da data de quinzédias do mês de abril de 2021 - EDITAL 01/2021-PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- (Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) a professora classificada no referido processo seletivo ANA PAULA PITOZI matrícula 15811 CPF-043.098.799-42 RG- 6.939.532-5SESP PR.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quinzédias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**GENY VIOLATTO**  
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 do contrato nº.09/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Implantação, Organização e Administração de Sistema de Gestão de Dados Críticos e fornecimentos de servidor dedicado Storage para armazenamento e gerenciamento de Backup em Nuvem e Serviços especializado de instalação e configuração via compilação de Script de serviços para Mikrotik, serviços Especializados para implantação, organizar e administração, decorrente de Pregão nº 14/2020, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.029.226/0001-58, aditivam o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, na importância de R\$ 28.537,56 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Flórida, 06 de abril de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

### DECRETO Nº 099/2021

#### SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar o Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, por mais 02(dois) anos, conforme disposto no item 1.2 do referido Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 100/2021

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provedor Efetivo.

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

Art. 1º - Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, de comissão de concurso de 17 de maio de 2019, e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019, e em atendimento ao Edital nº. 005/2021 de 09 de abril de 2021, fica nomeado a partir de 19 de abril de 2021, os candidatos aprovados para prover o cargo de Provedor Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO	CLAS. Nº
NOME DO CANDIDATO	
DJALMA APARECIDO ALVES NETTO TOTIS	2º
SAMUEL COSTA TEODORO	3º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 16 dias do mês de abril de 2021.

**ROSELI AP. LEITE MOLINA**  
Depto. de Pessoal  
Matrícula Funcional: 07

**EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN**  
Prefeita Municipal

### TERMO DE POSSE

Aos (16) dias do mês de abril de 2021, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Jovem: **DJALMA APARECIDO ALVES NETTO TOTIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.173.290-8 SESP/PR e do CPF nº. 068.342.959-09, residente e domiciliado no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais-masculino**, nomeado a partir de 19 de abril de 2021, através do Decreto Municipal nº.100/2021 de 16/04/2021, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 005/2021 de 09/04/2021, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Sr.ª Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 16 dias do mês de abril de 2021.

**DJALMA AP. ALVES NETTO TOTIS**  
Empoado

**EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

### TERMO DE POSSE

Aos (16) dias do mês de abril de 2021, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Jovem: **SAMUEL COSTA TEODORO**, portador da Cédula de Identidade nº. 13.193.642-7 SESP/PR e do CPF nº. 095.645.579-41, residente e domiciliado no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais-masculino**, nomeado a partir de 19 de abril de 2021, através do Decreto Municipal nº.100/2021 de 16/04/2021, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 005/2021 de 09/04/2021, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Sr.ª Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 16 dias do mês de abril de 2021.

**SAMUEL COSTA TEODORO**  
Empoado

**EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Av Governador Lúplon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lúplon, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 16-2020, com base no Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

8º. Termo Aditivo do Contrato nº. 016/2020
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato passando de 17/04/2021 para 16/06/2021, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Itaguajé, 16 de abril de 2021.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Governador Lúplon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lúplon, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** L. ALEXANDRE BILIERI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.750.351/0001-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS TREINAMENTO, JUNTO AOS SISTEMAS SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, PLATAFORMA + BRASIL, SEFANET E FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PR.

#### VALOR TOTAL:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS TREINAMENTO, JUNTO AOS SISTEMAS SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, PLATAFORMA + BRASIL, SEFANET E FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	MESES	12,00	3.200,00	38.400,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS - PJ  
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS - PJ  
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de abril de 2021

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Governador Lúplon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 17/2021
- b) Licitação Nº : 4/2021
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 16/04/2021
- e) Objeto Homologado :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS TREINAMENTO, JUNTO AOS SISTEMAS SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, PLATAFORMA + BRASIL, SEFANET E FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PR.

Fornecedor: L. ALEXANDRE BILIERI - ME  
CNPJ/CPF: 26.750.351/0001-03

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS TREINAMENTO, JUNTO AOS SISTEMAS SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, PLATAFORMA + BRASIL, SEFANET E FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	MESES	12,00	3.200,0000	38.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 38.400,00

ITAGUAJÉ, 16 de abril de 2021.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 13/2021-PMF

REGISTRO DE PREÇO

**I. OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida, conforme quantidades e especificações do anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante do presente edital, nos termos do presente Edital e seus anexos.

**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia 30 de abril de 2021, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

**III. REALIZAÇÃO:** dia 30 de abril de 2021 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço por item"  
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: [www.florida.pr.gov.br](http://www.florida.pr.gov.br).

Flórida, 14 de abril de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO**  
Pregoeiro Oficial

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 18/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2021**  
**CONTRATADA:** BORRACHARIA & SERRALHERIA TORRECIJA LTDA.  
**CNPJ:** 09.424.794/0001-95

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de prateleiras tubulares para o arquivo de documentos da Prefeitura Municipal de Flórida.  
**VALOR GLOBAL:** 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 31 dias do mês de março de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 20/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2021**  
**CONTRATADA:** M. I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS.  
**CNPJ:** 28.419.352/0001-03  
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Carnês de IPTU impressos em papel offset  
**VALOR GLOBAL:** 2.662,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)  
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de abril de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81  
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br

### II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguau (contratante) e, de outro, TELAS SCHMITT LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de execução contratual, até o dia 26 de abril de 2021.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

**Cláusula Terceira** - Em virtude da formalização desse aditivo:  
1 - fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 26 de abril de 2021.

**Cláusula Quarta** - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguau, 26 de fevereiro de 2021.

De acordo:

**CONTRATANTE:** MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920  
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920  
Dados: 2021.04.16 15:27:47 -03'00'

**CONTRATADA:** CLAUDIO SCHMITT:81933550910  
Assinado de forma digital por CLAUDIO SCHMITT:81933550910  
Dados: 2021.04.16 14:51:51 -03'00'

TESTEMUNHAS:

## Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

### DECRETO Nº 7660/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica nomeado (a) a partir de 19 de abril de 2021, no Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):

**LEIDIANA APARECIDA CANDIDO**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 15 de abril de 2021.

**Mauricio Aparecido da Silva**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: [contabilidade@ourizona.pr.gov.br](mailto:contabilidade@ourizona.pr.gov.br) - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (044) 3278-1592 - Fax: (044) 3278-1270  
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

### DECRETO Nº 079/2021

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
05.02.08.243.0009.6.029		Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e dos Adolescentes		
3.3.90.39.00.00	569	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3719	7.000,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190-000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a LEONILDO MARINO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 81.219.230/0001-48 objetivando: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE para atender as necessidades do SAMAE durante o exercício de 2021, pelo valor total de em R\$ 5.174,87 (Cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 13 de ABRIL de 2021.

NATALIA MAZOTTI VIEIRA MARTINS
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de NATALIA MAZOTTI VIEIRA MARTINS, Chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 13 de ABRIL de 2021

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021
(Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido(a) dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço.

CARGO: OPERÁRIO - 44 HORAS

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, RG, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: 7566, CLAIRTON BONASSI BELOLLI, 14.669.207-9, 11\*

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de abril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 24/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: MF GUIMARÃES BRAGA ME; CNPJ: 10.751.433/0001-32

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de orientação técnica de alta complexidade, de caráter eminentemente acessório e de suporte as atividades dos gestores e servidores públicos, incluindo treinamento individualizado, com disponibilidade à distância e presencial.

Valor: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Código, Descrição. Row 1: 05.01.04.122.0003.2.005, Serviços de Administração Geral. Row 2: 3.3.90.39.00.00.00.00, Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 15 de abril de 2021.

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-12

REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CREDENCIADA: CHRISTIMANN CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ: 31.468.048/0001-52

Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Código, Descrição. Row 1: 10.06.10.301.0011.2.101, Manter os serviços gerais de atendimento à saúde. Row 2: 3.3.90.39.00.00.00.00, Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 31/03/2021 a 30/06/2021

FORO: Comarca de Mandaguçu- Estado do Paraná

DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
(Repúblicação por incorreção)

CONTRATO Nº 13/2021

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

CONTRATADO: PAULO RAFAEL SANCHES CALVO - CLÍNICA MEDICA EIRELI.

OBJETO: Contratação temporária Emergencial de médico (a) para atuar na porta de entrada nos atendimentos aos pacientes com sintomas respiratórios, a cumprir a escala de trabalho a ser realizada de segunda a sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas, com uma carga horária de até 60 horas semanais, por um período de até 06 (seis) meses, visando combater e evitar a disseminação do COVID-19, no município de São Jorge do Ivaí- Pr.

TOTAL DE HORAS: 1.620 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE) HORAS
VALOR HORA: R\$ 91,00 (Noventa e um reais);
TOTAL GERAL: R\$ 147.420,00 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Código, Descrição. Row 1: 10.06.10.301.0011.2.101, MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE. Row 2: 3.3.90.39.00.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2021, Aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná

DATA: 26/03/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001- 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO Nº 06/2021

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATANTE: SAMAE SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: LEONILDO MARINO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do SAMAE no período de 12 meses. Valor: R\$ 5.174,87 (Cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Código, Descrição. Row 1: 40.01.17.512.0100.2.301, Manutenção dos serviços administrativos do SAMAE. Row 2: 3.3.90.30.00.00.00.00, Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a partir da data assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 16 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ, TOMADA DE PREÇO. Includes CNPJ, PRAÇA SANTA CRUZ, 249, C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 24/2021
b) Licitação Nº.: 1/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de orientação técnica de alta complexidade, de caráter eminentemente acessório e de suporte as atividades dos gestores e servidores públicos, incluindo treinamento individualizado, com disponibilidade a distância e presencial.

Table with 5 columns: Fornecedor, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes M.GUIMARÃES BRAGA - (0817) and SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA JURÍDICA.

São Jorge do Ivaí, 14 de Abril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 49/2021

SÚMULA: Aplica pena de demissão ao Servidor Marcos Granzotto Neto, RG nº 8.075.954-1, ocupante do cargo de Tesoureiro.

Aginaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 38/90, considerando o contido no relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 141/2020 de 20/11/2020, alterada pela Portaria nº 148/2020, Autos nº 01/2020, e com fulcro no art. 182, da Lei Municipal nº 38/90.

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a pena de demissão ao servidor Marcos Granzotto Neto, RG nº 8.075.954-1, ocupante do cargo de Tesoureiro, com fulcro no disposto no Art. 142, III, pela infringência dos seguintes dispositivos legais art. 131, I, II, III, da Lei nº 38/90.

Art. 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos Setorial para as devidas anotações e providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de abril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante processo em epígrafe, para contratação da empresa CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.968.884/0001-05, com endereço na Rodovia PR 323, João Jorge S&AS, s/nº - Lote 258, CEP 87.155-000, na cidade de Doutor Camargo, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação, controle tecnológico e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados no trecho compreendido entre estaca 20+10 e estaca 120+00, com extensão de aproximadamente de 1930 metros de obra de manutenção e conservação no Trecho Municipal NT 403 - Estrada Copacabana no Município de São Jorge do Ivaí - Paraná, no valor contratual estimado de R\$ 25.019,48 (Vinte e cinco mil, dezenove reais e quarenta e oito centavos), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 16 de abril de 2021.

VALCI PERDOMO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de VALCI PERDOMO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 16 de abril de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

REPUBLICAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante processo em epígrafe, para contratação da empresa V.A.S CAMILO - PNEUS - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.365.088/0001-94, com endereço na Avenida 07 de Setembro, nº 294, CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí -PR, objetivando Contratação de empresa especializada na compra de Pneus ARO 225/65 para a ambulância e ARO 195/55 R 15 a ser destinado ao veículos da Secretaria referida, pertencentes a frota do município de São Jorge do Ivaí-PR, no valor contratual estimado de R\$ 3.572,00 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de abril de 2021.

WESLEY RODRIGO MULATI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de WESLEY RODRIGO MULATI, Secretário de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 09 de abril de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N - São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca\_sji@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente a Deliberação nº 062/2016 - CEDCA / PR - Oferta e aprimoramento do S.C.F.V - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 062/2016-CEDCA/PR estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para a oferta e aprimoramento do S.C.F.V - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020-Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas- atualizado em 07/10/2019.

CONSIDERANDO plenária realizada em 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente a Deliberação - nº 062/2016 - CEDCA/PR - Oferta e aprimoramento do S.C.F.V - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 15 de abril de 2021

Ozias Carlos de Oliveira
Presidente



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N - São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca\_sji@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas / 2º semestre de 2020, referente a Deliberação nº 107/2017 - CEDCA / PR - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 107/2017 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017-CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo ao Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020-Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas- atualizado em 07/10/2019.

CONSIDERANDO plenária realizada em 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, referente a Deliberação nº 107/2017- CEDCA/PR / Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 15 de abril de 2021

Ozias Carlos de Oliveira
Presidente



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato: nº 221/2019

Pregão Presencial: nº 34/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Preço anterior, Preço atual. Row 1: 1, 390,00, UNI, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTÁGIOS, 1.004,99, 1.107,70

Colorado, 13 de Abril de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: nº 221/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 34/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTE ESTÁGIOS - CIN

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais desta cidade.

DO VALOR E PRAZO:

O presente termo aditivo de valor e prazo tem como PRORROGAÇÃO de prazo por mais 232 (duzentos e trinta e dois dias) findando dia 31/12/2021, ao valor do contrato firmado no valor de R\$ 285.786,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 8 meses

Colorado (PR), 13 de abril de 2021

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 13h30min do dia 03 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição e instalação de relógio ponto facial e biométrico digital, sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 19 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 16 de Abril de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 001/2021, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE EM CONSULTAS DE CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO TOTAL DE 250 CONSULTAS MÉDICAS MENSAIS E REALIZAÇÃO DO EXAME ELETROCARDIOGRAMA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs30min.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 16 de Abril de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.970.375/0001-03

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(41) 3321-1200

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N° 116/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 016/2021.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORÁRIOS JUNTO A AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADO:** EUNICE LEANDRO MARIUSSO LESSE.

CPF: 300.931.049-87.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL) REAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: \_

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
03.001.03.092.0003.2.005	Desenvolvimento jurídico	3.3.90.36.66 Ficha (46) Serviços Judiciários	2.000,00

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 14 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COLORADO  
Marcos José Consalter de Mello  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N° 117/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 016/2021.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORÁRIOS JUNTO A AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADO:** JOSÉ BATISTA MARINELLO.

CPF: 284.747.919-87.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: \_

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
03.001.03.092.0003.2.005	Desenvolvimento jurídico	3.3.90.36.66 Ficha (46) Serviços Judiciários	3.000,00

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 14 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COLORADO  
Marcos José Consalter de Mello  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N° 118/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 016/2021.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORÁRIOS JUNTO A AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADO:** TABELIONATO E "PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

CNPJ: 12.913.768/0001-35.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: \_

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
03.001.03.092.0003.2.005	Desenvolvimento jurídico	3.3.90.36.66 Ficha (46) Serviços Judiciários	3.000,00

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 14 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COLORADO  
Marcos José Consalter de Mello  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estado do Paraná

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA N° 023/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SONDA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PARA MUNICÍPIO PORTADORA DE ALZHEIMER.

**VENCEDOR:** MAX MED – PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ: 06.114.172/0001-72.

VALOR: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Toma-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MAX MED – PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 06.114.172/0001-72.**

Colorado-Pr, 16 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
José Hélio Gemiani  
GESTOR

MUNICÍPIO DE COLORADO  
Marcos José Consalter de Mello  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estado do Paraná

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 017/2021.

**OBJETO:** HABILITAÇÃO DE 20 (VINTE) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19 CNES 273307 PORTARIA GM/MS N° 559 DE 26 DE MARÇO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**VENCEDOR:** FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R\$ 8.640.000,00 (OTTO MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Toma-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 16 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
José Hélio Gemiani  
GESTOR FUNDO MUN. SAÚDE

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Marcos José Consalter de Mello  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
**CNPJ 76.279.975/0001-62**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N° 122/2021**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, PARA FINS DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE(S) COMETIDA(S) PELO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município; Lei Municipal 1.001, de 12 de Dezembro de 2.011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor) e demais atribuições legais e,

**Considerando** que foi apurado no Processo de Sindicância que mais de 50% (cinquenta por cento) dos valores desviados dos cofres públicos de Uniflor, pelo Sr. Edson Carvalho Nunes foram depositados na conta corrente do servidor público José Luiz Nunes;

**Considerando** que o art. 177 da Lei Municipal 1.001, de 12 de Dezembro de 2.011 dispõe que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correlcional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

**Considerando** que o servidor ALESSANDRO PARANHOS BIONDO, nomeado Presidente do Órgão Correccional Municipal através do Decreto Municipal nº 39 de 23 de março de 2021, indicou três servidores e um suplente para conduzir a Comissão de Processo Disciplinar.

**Resolve:**

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, conforme indicação do Presidente do Órgão Correccional Municipal:

I – **LYDIA MARIA FERRI**, servidora pública municipal efetiva, portadora do RG. nº. 9.118.199-1-SESP/PR – Presidente

II – **MARCIA CRISTINA GATI**, servidora pública municipal efetiva, portadora do RG. nº. 5.198.760-8 SESP/PR – Secretária.

III – **ALDEVIRSO GONCALVES**, servidor público municipal efetivo, portador do RG. nº. 3.512.822-0 SESP/PR – Membro.

IV – **CLAUDIO JOSÉ DE VITRO**, servidor público municipal efetivo, portador do RG. nº. 1.928.310-4 SESP/PR – Suplente.

Art. 2º. **DETERMINAR** a apuração de possíveis infrações ao Estatuto do Servidor Municipal de Uniflor/PR, cometido pelo servidor público JOSÉ LUIZ NUNES, conforme previamente apurado no Processo de Sindicância do Sr. Edson Carvalho Nunes em que mais de 50% (cinquenta por cento) dos valores desviados dos cofres públicos de Uniflor, foram depositados na conta corrente do servidor público José Luiz Nunes.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualquer provas que entender pertinente.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e tomar as medidas cabíveis legais, dando ciência ao Presidente do órgão Correccional Municipal e ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Uniflor/PR, 14 de abril de 2021.

JOSE BASSI NETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 54, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a organização das atividades comerciais e outras demais, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

**JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

**DECRETA**

Art. 1º. No período compreendido das **05h do dia 15 de abril às 05h do dia 30 de abril de 2021**, as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Uniflor, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

**I – MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUQUES:**

- a) Poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h, e, aos domingos 08h às 12h;
- b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
- c) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 01 (uma) pessoa por família;

**II – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS, SOVETERIAS E CONGÊNERES:**

- a) Poderão funcionar de Segunda-Feira à Domingo, das 08h às 23h;
- b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou álcool 70% em mesas, balcões, banheiros e pias;
- c) Fica permitido o atendimento exclusivamente via delivery (entrega na residência) após as 23h.

**III – PADARIAS E CONFETARIAS:**

- a) Atendimento de Segunda a Sábado das 06h às 19h e aos Domingos das 06h às 12h;
- b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou álcool 70% em mesas, balcões, banheiros e pias;

**IV – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL: (materiais para construção, casa de tintas, bazar, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, vidraçaria e outros considerados não essenciais):**

- a) Atendimento de Segunda a Sábado das 08h às 19h;
- b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

**V – BARBEIROS, CABELEIREIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES:**

- a) Poderão atender de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h;
- b) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera, bem como, de acompanhantes.

**VI – ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, PSICÓLOGOS, ESTÉTICAS E CONGÊNERES:**

- a) Poderá atender de Segunda a Sábado das 08h às 19h;
- b) As clínicas médicas, odontológicas e os psicólogos poderão atender em outros horários, **exclusivamente** para casos emergenciais;
- c) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera.

**VII – INDÚSTRIAS, FÁBRICAS, E AFINS:**

- a) Os estabelecimentos constantes neste inciso, que atuam em atividades essenciais, deverão obrigatoriamente, apresentar aos órgãos competentes da vigilância sanitária e epidemiológica do município, seu plano de prevenção e enfrentamento do COVID-19, com todas as medidas necessárias para o exercício das atividades, cuja atuação deve respeitar as devidas restrições e responsabilidades.

**VIII – ATIVIDADES RELIGIOSAS:**

- a) Os templos e igrejas poderão funcionar com 50% da capacidade de recepção de pessoas sentadas;
- b) Na área interna e nos locais de acesso dos templos ou igrejas deverão conter pontos com álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;
- c) Os assentos deverão ser marcados, respeitando-se o distanciamento de 2 (dois) metros entre os participantes;
- d) O público participante deverá fazer o uso de máscara de proteção durante as celebrações;

**IX – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:**

- a) Poderão funcionar de segunda a domingo das 06h às 22h.
- b) A loja de conveniência poderá atender, respeitando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou álcool 70% em mesas, balcões, banheiros e pias.

**X – VENDEDORES AMBULANTES:**

- a) Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08h às 19h e aos sábados das 08h às 12h;
- b) Poderá realizar o serviço de venda ambulante somente vendedores ambulantes residentes no município de Uniflor e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de Tributação Municipal;

**XI – ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E FESTAS PÚBLICAS OU PARTICULARES:**

- a) Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, bem como a locação ou cessão de espaços para realização dos mesmos.
- b) Fica suspensa a utilização de espaços públicos ou privados para realização de atividades desportivas, recreativas e de lazer.

**XII – REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- a) As repartições públicas municipais deverão manter o seu expediente normal, porém, priorizando o atendimento ao público de forma remota (telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros) sendo que atendimento presencial somente deverá ser feito em caso de **extrema necessidade**.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos e atividades contidas neste Decreto deverão cumprir todas as medidas de contenção à contaminação pelo COVID-19 estipuladas nos Decretos Municipais nº 12/2020 e demais legislações vigentes.

**Art. 3º.** Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto, ficam mantidas as sanções previstas no decreto 49/2021 e demais legislações municipais vigentes.

**Parágrafo único:** As atividades fiscalizatórias serão cumpridas pela comissão fiscalizadora do COE, Servidores Públicos Municipais, Autoridades Militares, bem como.

**Art. 4º.** Quaisquer dúvidas oriundas das disposições contidas neste Decreto serão dirimidas, em consonância aos Decretos Estaduais, pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, *ad referendum* pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Fica instituído no período das 23h às 05h, diariamente, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos para atendimento dos serviços de urgência e emergência e para funcionamento das atividades liberadas por este Decreto e outras consideradas essenciais.

**Art. 6º.** Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou 70% nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19.

**Art. 7º.** As aulas nas instituições de ensino municipais permanecerão em sistema remoto até nova determinação.

**§1º.** A suspensão a que se refere o caput não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.

**§2º.** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

**Art. 8º.** As medidas dispostas neste Decreto serão amplamente divulgadas pelos órgãos oficiais (diário oficial, website e redes sociais) e poderão ser revistas ou prorrogadas conforme a evolução da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

**UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.**

JOSE BASSI NETO  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021-PMSI**  
**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços Solda Elétrica, Solda com metal e Solda com estanho. Data 30/04/2021. Abertura 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone ( 044 ) 352.1222 . Santo Inácio Pr. 16de Abril de 2.021.

**CIRO YUJI KOGA**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021-PMSI**  
**Objeto:** Aquisição de Gás de Cozinha. Data 30/04/2021. Abertura 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone ( 044 ) 352.1222 . Santo Inácio Pr. 16de Abril de 2.021.

**CIRO YUJI KOGA**  
Pregoeiro

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400,  
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA N° 6429/2021

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**  
CONCEDER a partir de 01 de maio de 2021 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subsequente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguçu.

MATRICULA	NOME
200909	CARLOS APARECIDO GONCALVES
200925	TERESA FARIAS PICHINI
201010	OSAIR LOBISRAMALHO
201026	MAURO PALMA
201028	SUELY CRISTINA R. PEREIRA JEKER
201061	ROSELI SILVA GINO
201062	AUCENIR GOUVEIA
201218	LUIZ CARLOS EVANGELISTA
201220	MARCO JOSÉ SEBASTIÃO
201223	RAEILIA GRAZIELA GUILARTE DO ESPIRITO SANTO
201390	ANTONIO NASCIMENTO
201528	DERSON FAILO PEREIRA DA SILVA
201591	DAIANE PATRICIA ONOFRE ANDRIAN
201592	PATRICIA FERREIRA PEREIRA
201689	MARISA LOPES POMPOLO BELLIATI
201798	NATALINA BATISTA FERREIRA
201799	ARI BRIGOTTO DOS SANTOS
201809	RAQUEL GOMES ARTES
201812	SAYMON GROSSI DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.970.375/0001-46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020-PMSP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contrato: GRASIELA DA SILVA SANTOS-MERCERIA
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DIVERSOS DEPTO DO MUNICIPIO
Valor do Contrato: R\$-6.429,00 ( Seis Mil, Quatrocentos e Nove Reais )
Prazo de Vigência do Contrato : 14/04/2022
Data de Assinatura Contrato : 15/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020-PMSP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contrato: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DIVERSOS DEPTO DO MUNICIPIO
Valor do Contrato: R\$-28.394,70 ( Vinte e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos )
Prazo de Vigência do Contrato : 14/04/2022
Data de Assinatura Contrato : 15/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020-PMSP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contrato: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DIVERSOS DEPTO DO MUNICIPIO
Valor do Contrato: R\$-101.729,30 ( Cento e Um Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos )
Prazo de Vigência do Contrato : 14/04/2022
Data de Assinatura Contrato : 15/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020-PMSP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contrato: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DIVERSOS DEPTO DO MUNICIPIO
Valor do Contrato: R\$-102.736,50 ( Doze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos )
Prazo de Vigência do Contrato : 14/04/2022
Data de Assinatura Contrato : 15/04/2021.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2021-PMSP
Espirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjuicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ACAFRÃO, AMENDOIM DESCASCADO, BANHA DE PORCO, BATATA PALHA, CEBOLINHA desidratada, CHÁ DE CAMOMILA, COLORAU, FLOCO DE MILHO, GOIABADA, LOURO, MANJERICÃO DESIDRATADO, NOZ MASCADA, SAL AMONÍACO, VINAGRE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like AÇUCAR MASCADO, BISCOITO SALGADO, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FUBA MIMOSO, GELATINA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like AÇUCAR MASCADO, BISCOITO SALGADO, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FUBA MIMOSO, GELATINA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like AÇUCAR MASCADO, BISCOITO SALGADO, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FUBA MIMOSO, GELATINA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like AÇUCAR MASCADO, BISCOITO SALGADO, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FUBA MIMOSO, GELATINA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like AÇUCAR MASCADO, BISCOITO SALGADO, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FUBA MIMOSO, GELATINA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like AÇUCAR MASCADO, BISCOITO SALGADO, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FUBA MIMOSO, GELATINA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MILHO DE CANJICA BRANCO, MILHO VERDE EM CONSERVA LATA, MOLHO SOVO, MOLHO DE PIPOCA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MILHO DE PIPOCA, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, MIOQUINHO, etc.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

ANEXO I - REGULAMENTO DO AMBITO LOCAL E REGIONAL.
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 722/2016
Símula: Regulamenta a área geográfica para termos local e regional para fins de "Licitações Exclusivas", para efeitos de aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstas na Lei Municipal 021/2009 de 07/07/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a garantia do tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estado, Distrito Federal e os Municípios às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivar-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei (CF/88, art. 179);

CONSIDERANDO a regulamentação do tratamento diferenciado às MPEs disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006;
CONSIDERANDO o disposto Art. 35 da Lei Geral Municipal - Lei nº 021/2009 de 07/07/2009;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei Complementar nº 123/2006 em especial, as trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/16 publicado em 15/03/2016; e CONSIDERANDO o estudo técnico promovido pela Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º - Para efeito de interpretação da Lei Municipal nº 021/2009, observado o disposto no 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014, firm assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional" para fins de "Licitações Exclusivas":

I - Local: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual - MEI sediados em todo o território do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná;

II - Regional: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual - MEI sediados nos municípios que abrangem uma distância por via terrestre de até 70 km da sede administrativa do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Ficará a cargo do Diretor do Departamento Municipal de Licitações do Município de Cruzeiro do Sul a indicação de viabilidade para cumprimento dos termos previstos no presente Decreto, após devidamente justificado, sobretudo quanto a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul - Pr., 14 de Abril de 2016.

Ademir Mulin - Prefeito Municipal

Cidades de abrangência - Distância por Rodovias de até 70 km via terrestre entre as sedes administrativas de Cruzeiro do Sul - Pr e os municípios abaixo (aproximadamente). Cobertura para as Licitações exclusivas "REGIONAL" - Conforme Item I do Art. 1º do Decreto 722/2016.

Table with columns: ORDEM, Cidade, Distância por rodovias da Sede Administrativa de Cruzeiro do Sul. Lists 30 municipalities with distances ranging from 10.10 km to 70.00 km.

Fonte: http://www.entredadesistencia.com.br/calculador-distancia/calculador-distancia.jsp

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação da data de 11/04/2021 - página 10 Edição 3306

Table with columns: Item, Qtd, CARGO, LOCAL E HORÁRIO, Insalubridade, Mensal, Valor total. Item 01: 3 Fênica em enfermagem, Prestação de serviço técnico de enfermagem no Hospital Municipal Dr. Gregório Tubalão.

Table with columns: Item, Qtd, CARGO, LOCAL E HORÁRIO, Insalubridade, Mensal, Valor total. Item 01: 3 Fênica em enfermagem, Prestação de serviço técnico de enfermagem no Hospital Municipal Dr. Gregório Tubalão.

Cruzeiro do Sul-Pr, 15 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Contratante: O Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ nº 07.571.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sotero MARCOS CESAR SUGUAN - PREFEITO MUNICIPAL.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 01: 3075/9 Unid. Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 9.000 BTUs.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 03: 3077/7 Unid. Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 9.000 BTUs.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 04: 3078/2 Unid. Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 9.000 BTUs.

DO VALOR: R\$ 41.039,00 (quarenta e um mil e trinta reais)
DO OBJETO: Fornecedor de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e materiais permanentes.

DO FÓRUM: Foro da Comarca de Paranacity, estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul - Pr., 16 de Abril de 2021.

Marcos Cesar Suguan - Prefeito Municipal
Contratado: Márcio Evangelista Ezequiel

Douglas Augusto Siqueira - Fiscal

TESTEMUNHAS: Nome: CPF

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

Contratante: O Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ nº 07.571.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sotero MARCOS CESAR SUGUAN - PREFEITO MUNICIPAL.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 02: 3076/8 Unid. Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 12.000 BTUs.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 05: 3075/2 Unid. Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 9.000 BTUs.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 06: 3080/1 Unid. Caixa de Ar 1500mm, 220v, bico de noz, setor com no mínimo duas funções de ventilação.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 07: 3081/8 Unid. Serviço de Instalação de Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 9.000 BTUs.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 08: 3082/8 Unid. Serviço de Instalação de Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 9.000 BTUs.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 09: 3083/7 Unid. Serviço de Instalação de Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 9.000 BTUs.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 10: 3084/2 Unid. Serviço de Instalação de Condicionador de Ar Split High Wall Inverter, 9.000 BTUs.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 11: 3085/2 Unid. Suportes, buchas, parafusos, isolante acústico e fita PVC.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 12: 3086/1 Unid. Suportes, buchas, parafusos, isolante acústico e fita PVC.

Table with columns: Item, COD, Qtd, Descrição do Produto, Marca, Modelo, VR Unit, VR Total. Item 13: 3087/28 Unid. Rede elétrica interna/externa em aparelhos a partir de 6000 Watts.

DO VALOR: R\$ 46.864,00 (quarenta e seis mil e sessenta e quatro reais)
DO OBJETO: Fornecedor de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e materiais permanentes.

DO FÓRUM: Foro da Comarca de Paranacity, estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul - Pr., 16 de Abril de 2021.

Marcos Cesar Suguan - Prefeito Municipal
Contratado: PCR do Anzanel & Anzanel Ltda

Douglas Augusto Siqueira - Fiscal

TESTEMUNHAS: Nome: CPF

TESTEMUNHAS: Nome: CPF

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.571.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sotero MARCOS CESAR SUGUAN - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA: JOSIANE FERREIRA DA SILVA NEVES, residente da cidade de Cruzeiro do Sul/PR, silva no Rua Eduardo Schiavini, 566 - Centro - CEP: 87.650-000, inscrita no RG 8.083.925-5/SSPPR e CPF 049.764.889-10, afirmam:

DO OBJETO: Prestação de serviços de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na Legislação.

DO VALOR: R\$ 4.770,50 (quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

DO PRAZO: até 31/07/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2137.07.01.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

DO FÓRUM: foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 16 de Abril de 2021.

Marcos Cesar Suguan - Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante: Jossiane Ferreira da Silva Neves

Mônica Adriana Andrade da Fonseca Figueiredo - Fiscal

TESTEMUNHAS: Nome: CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Dela Viana, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 78/2021

SÚMULA - Exonerar a pedido o Sr. OSWALDO MAGGI FILHO e dar outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor OSWALDO MAGGI FILHO, R.O. nº 5.917.119-4 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, retornando ao seu cargo de origem, a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Dela Viana, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 78/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Decreto Municipal nº 71 de 09 de abril de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE

Escalar os servidores abaixo, para fiscalização das medidas restritivas da COVID-19 em razão do Decreto Municipal supracitado, mediante as seguintes:

Table with columns: SERVIDORES, DIA. Verônica Campos e Leda Denis Santos, 19/04 a 26/04.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Dela Viana, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

PORTARIA Nº 79/2021

Súmula: Dispõe sobre readaptação do Servidor Emerson Newton Pereira Schiassi, e dá outras providências.

O Exceletíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece que:

CONSIDERANDO o pedido de readaptação feito pelo servidor Emerson Newton Pereira Schiassi, junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Processo de Readaptação sob o nº 001/2020 e obtendo resultado advindo da Perícia Médica realizada por empresa especializada;

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei Municipal nº 263/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar definitivamente o servidor Emerson Newton Pereira Schiassi, Matrícula nº 2, portador do RG nº 6.154.029-6, nas funções do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme Processo de Readaptação sob o nº 001/2020 e mediante o resultado da Perícia Médica realizada em 13 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor manterá sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na Legislação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.G.C. 76.920.334/0001-80
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Fone: (41) 3463-8101 - (41) 3463-8100
87446-000 / PARANACITY-PR. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

CONTRATO Nº 078/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO VALOR: R\$ 38.959,50 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FÓRUM: ELEGIEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.G.C. 76.920.334/0001-80
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Fone: (41) 3463-8101 - (41) 3463-8100
87446-000 / PARANACITY-PR. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

CONTRATO Nº 079/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LAZARO BEZERRA SOARES - ME.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO VALOR: R\$ 11.383,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FÓRUM: ELEGIEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.G.C. 76.920.334/0001-80
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Fone: (41) 3463-8101 - (41) 3463-8100
87446-000 / PARANACITY-PR. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

CONTRATO Nº 081/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CORREA, SILVA & CIA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO VALOR: R\$ 72.344,43 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FÓRUM: ELEGIEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.G.C. 76.920.334/0001-80
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Fone: (41) 3463-8101 - (41) 3463-8100
87446-000 / PARANACITY-PR. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
CONTRATO Nº 083/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA E DE ALVENARIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.

CONTRATADO: JOSUE MENDES SOARES

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

INÍCIO DO CONTRATO: 16/04/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 16/04/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PARANACITY - PR., 16 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.G.C. 76.920.334/0001-80
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Fone: (41) 3463-8101 - (41) 3463-8100
87446-000 / PARANACITY-PR. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 093/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

RATIFICADO o presente processo de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Amparo Legal: Art. 24, inc. I, da Lei de 8.666/93.
Ordenador da Despesa: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Contratado: JOSUE MENDES SOARES

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da NF/fatura e efetiva entrega dos serviços.

Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para realização de pequenos reparos e prestação de serviços de mão de obra hidráulica e de alvenaria nos prédios públicos do Município de Paranacity-PR.

Table with columns: Item, Descrição do Objeto, Carga Horária, Quant. Unit, Valor máx. por profissional, Valor máx. hora. Item 01: Prestação de Serviços de Pedreiro.

Paranacity - Pr., 15 de abril de 2021.

Waldemar Neves Cocco Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.G.C. 76.920.334/0001-80
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Fone: (41) 3463-8101 - (41) 3463-8100
87446-000 / PARANACITY-PR. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 4º TERMO AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - nº. 008/2021 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: Constitui objeto desta licitação Constitui objeto desta licitação a CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E ADESIVOS E BANNERS DE DIVERSOS TIPOS, para atender a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INAJÁ, e de acordo com o descrito no Anexo 1 - Termo de Referência e valores máximos que integra o presente edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 05 de maio de 2021, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitacao@pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 15 de abril de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: DIRCEU FERREIRA 34122859867, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.684.854/0001-28, situada na RUA GUIARACAS, Nº176, CENTRO-CEP- 87.670-000- INAJÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr. DIRCEU FERREIRA - RG Nº 7.763.329-4- SSP-PR, CPF - 341.228.598-67- PROPRIETÁRIO DA empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA REFORMAS E REPAROS NOS PREDIOS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO RECEBIDA.

VALOR: R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) BRUTO

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 14 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

DIRCEU FERREIRA
PROPRIETÁRIO

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº: 24/2021 - DL, Processo Administrativo: 39/2021, Processo de Licitação: 37/2021, Data do Processo: 14/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 37/2021
b) Licitação Nº: 24/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA REFORMAS E REPAROS NOS PREDIOS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO RECEBIDA.

F) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Usual, Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item.

Inajá, 14 de Abril de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.044.526/0007-94, situada na RUA LUIZ FRANCISCHI, Nº 666, BAIRRO TOMAZ COELHO - CEP 83.707-070- ARAUCÁRIA-PR, neste ato, representada pelo Sr. VINICIUS APARECIDO TEODORO FERREIRA - Representante Legal da empresa, portador da Cédula de Identidade RG Nº 44.323.616-1-SSP/SP e CPF Nº 344.988.708-40, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a reequilíbrio de valor do Contrato homologado de R\$ 3.64 (três reais e sessenta e quatro centavos) para o valor atual para R\$ 3,96 ( três reais e noventa e seis centavos), para o litro de Diesel S-10, marca SMALL, valores homologado em 10 de dezembro de 2020, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PMI, passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de dezembro de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 16 de abril de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VINICIUS APARECIDO TEODORO FERREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, PREGÃO PRESENCIAL, Nº: 3/2021 - PR, Processo Administrativo: 16/2021, Processo de Licitação: 16/2021, Data do Processo: 04/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 16/2021
b) Licitação Nº: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA FORNECIMENTO AOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, NO PERÍODO.

Table with columns: (em Reais R\$), Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Medida Descritiva, Total dos Itens

Inajá, 15 de Abril de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07



Câmara Municipal de Florida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 85780-000
(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Table with columns: DATA: 14/04/2021, PROCESSO: Nº007/2021, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Florida, CONTRATADO(A): Fornecedor: Mayara Yuna Takahashi Eireli-ME, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender necessidades da Câmara Municipal de Florida

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTDE, MARCA, V.UNITÁRIO, V.TOTAL. Includes items like Café torrado e moído, Açúcar cristal, Leite integral, etc.

EMBRASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Adenilson Jorge
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Florida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Table with columns: DATA: 14/04/2021, PROCESSO: Nº008/2021, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Florida, CONTRATADO(A): Fornecedor: Mayara Yuna Takahashi Eireli-ME, Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Florida

Table with columns: Item, Descrição, Qtde, Marca, Valor Unitário, Valor total. Includes items like Limpador de uso geral, Detergente líquido neutro, Desinfetante para uso geral, etc.

EMBRASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Adenilson Jorge
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2021

Súmula: Dispõe sobre as Contas Municipais, relativas do exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, externado pelo Acórdão nº. 137/2019 da Segunda Câmara, de modo que ficam aprovadas com ressalvas as contas do Executivo Municipal de Colorado referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze de abril de 2021.

Francisco Antônio dos Santos
Presidente



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41 2021 - ID CONTRATO 1194/2021

PROCESSO ADM 28/2021 CERTAME PREGÃO 11/2021

CONTRATO 41/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- ROSINEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 52.885,45 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 - 01934 - MATERIAL DE CONSUMO

09.011.08.244.0014.2115.3.3.90.30.00.00 - 01934 - MATERIAL DE CONSUMO

09.011.08.244.0014.2117.3.3.90.30.00.00 - 01934 - MATERIAL DE CONSUMO

09.011.08.244.0014.2118.3.3.90.30.00.00 - 01934 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 14 abril 2021 a 14 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Moraes - Prefeita Municipal



DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2021

Súmula: Dispõe sobre as Contas Municipais, relativas do exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, externado pelo Acórdão nº. 535/2019 da Primeira Câmara, de modo que ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Colorado referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze de abril de 2021.

Francisco Antônio dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 28/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº 1248/20.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal 1248/2020 (Lei Orçamentária 2021), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 - DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.1045 - Construção e Readequação de Praças e Áreas de Lazer
00420 4.4.90.51.00.00 775 Conv. Revitalização Praças - Obras e Instalações 28.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1248/2020 (Lei Orçamentária 2021), na fonte de recurso especificada a seguir:

Recursos Vinculados:

775 - Conv. Revitalização de Praças - FI 775 R\$ 28.000,00

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2021, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Recursos Vinculados:

775 - Conv. Revitalização de Praças - FI 775 R\$ 28.000,00

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2021.

Santo Inácio, 13 de abril 2021.

Geni Viana
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

DATA: 16/04/2021 PROTOCOLO: 34/2021 PROCESSO: 34

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NELSON DONPETE ROQUE
CNPJ: 28.017.743/0001-93
Endereço: SANTA ANTONIA, 115
Bairro: Cidade/Paranacity - PR
CEP: 87.660-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO MAE DE DEUS (N.º 11) - MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação do Departamento de Agricultura em anexo proposta comercial, considerando a realização de pesquisas de preços atestado os valores de contratação refletir nos praticados no mercado, considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade, Considerando Parecer da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica opinarem por ser dispensável a realização de licitação nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DESPESA
Programática: 110142066600112054490520000
Fonte: 1000
Descrição: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Table with columns: ITEM(S), Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total

EMBRASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40 2021 - ID CONTRATO 1193/2021

PROCESSO ADM 28/2021 CERTAME PREGÃO 11/2021

CONTRATO 40/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- ROSINEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 134.282,90 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 - 01934 - MATERIAL DE CONSUMO

09.011.08.244.0014.2115.3.3.90.30.00.00 - 01934 - MATERIAL DE CONSUMO

09.011.08.244.0014.2117.3.3.90.30.00.00 - 01934 - MATERIAL DE CONSUMO

09.011.08.244.0014.2118.3.3.90.30.00.00 - 01934 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 14 abril 2021 a 14 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Moraes - Prefeita Municipal



DECRETO Nº 204/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. LUCINÉIA LOURENÇO BUSNARDO, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 5.502.145-7-Pr. e inscrito no CPF nº 782.756.879-34, para o cargo de Provimento em Comissão, como Diretora de Indústria e Comércio, Símbolo CC-1, junto a Secretaria de Indústria e Comércio, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 08 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



DECRETO Nº 196/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada - Sra. LILIANE DIAS CUNHA BATAGLIN, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 5.361.482-5-Pr. e inscrito no CPF nº 009.262.349-27, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Cultura, Símbolo CC-3, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 06 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



DECRETO Nº 203/2021

Nomeia com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado- Sr. AZARIAS SILVA DE LIMA, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 7.606.904-2 e inscrito no CPF nº 270.258.881-68, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Controle de Medicamentos, Símbolo CC-3, junto a Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 08 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



DECRETO Nº 202/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. THAIS BRAZ CAVALHERO, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 11.619.506-6-RJ e inscrito no CPF nº 055.358.387-56, para o cargo de Provimento em Comissão, como Diretora de Gestão de Saúde, Símbolo CC-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 08 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



DECRETO Nº 201/2021

Nomeia com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado- Sr. RUBENS TAVARES FILHO, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 5.391.572-8 e inscrito no CPF nº 015.745.109-75, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 08 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



DECRETO Nº 200/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. JANAINA MEDINA GONÇALVES, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 10.719.343-0-Pr. e inscrito no CPF nº 070.849.099-90, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 08 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



DECRETO Nº 195/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOSÉ ROBERTO SILVA LIMA, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 7.631.292-3-Pr. e inscrito no CPF nº 017.337.419-09, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria da Fazenda, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 06 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



DECRETO Nº 194/2021

Nomeia o servidor com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado- Sr. CRISTIANO DA SILVA FOSSA, Portador da Cédula de Identidade com registro geral nº 5.338.689-0-Pr. e inscrito no CPF nº 900.695.609-00, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Controle Interno, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 06 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1408-1038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939-00.

CONTRATADO: FERREIRA & SILVA S/S LTDA - CNPJ Nº 04.411.630/0001-00, sendo seu representante Legal o Sr. Marco Antônio da Silva - CPF nº 020.178.259-64 e RG nº 5.783.200-2 SSP/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), conforme contrato de repasse nº 1039382-98/2017.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, após a assinatura do respectivo contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

32 04 004 15 451 0014.2.218.3.3.90.39.00.0
134 04 004 15 451 0014.2.218.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 13 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

FERREIRA & SILVA S/S LTDA
CNPJ Nº 04.411.630/0001-00



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa nº 010/2021

Processo Administrativo Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), conforme contrato de repasse nº 1039382-98/2017, conforme a dispensa de licitação, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitatório modalidade dispensa, em favor da empresa: FERREIRA & SILVA S/S LTDA - CNPJ Nº 04.411.630/0001-00, sendo seu representante Legal o Sr. Marco Antônio da Silva - CPF nº 020.178.259-64 e RG nº 5.783.200-2 SSP/PR, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Paranapoema-PR, ao 13 de abril de 2021.

João dos Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Sidnei Frazzatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 124/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "GRAZIELE ROSANA FUMAGALI", portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.202.160-0/PR, matrícula nº. 2454 lotada no Departamento de Saúde no cargo de Dentista, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 a partir do dia 19/04/2021 até 18/05/2021, devendo retornar dia 19/05/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de abril de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 243/2018 em 05/06/2018, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidora Devanir Alves Ribeiro Maniel, matrícula 22, portadora do RG n.º 30.190.229-X SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15/04/2021 referente ao período aquisitivo entre 02/06/2013 a 02/06/2018, devendo retornar as suas atividades no dia 14/07/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 15 de abril de 2021.

CRISÓGONO NOBETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

REAVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O presente tem como objeto, a aquisição de material de construção, ferramenta, material hidráulico e material de pintura, para atender à necessidade das secretarias municipais do município de Paranapoema, conforme especificações constantes no item 4.

O referido, com abertura prevista para o dia vinte e seis de abril de 2021 sofrerá alteração no Anexo I do instrumento convocatório, Proposta de Preços, com inclusão de novos itens, abaixo descritos, com objeto necessário aos trabalhos realizados por Departamentos e Divisões Municipais, foram acrescidos os itens 256,257 e 258 do Edital do PP 13/2021, no momento do lançamento.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, Unidade de medida, Quantidade, Valor Unitário R\$, VALOR TOTAL R\$. Rows include AREIA LAVADA, AREIA FINA, PEDRA BRITA MEIA.

Sendo assim, acrescenta-se informações contidas neste Aviso ao referido Edital.

Fica estipulada nova data para abertura dos envelopes referente ao processo, para o dia 05 de maio 2021, mantido o mesmo horário para protocolo de envelopes e abertura dos mesmos

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 16 de abril de 2021.

Sidnei Frazzatto
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO



ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2016

Termo Aditivo de prazo e equilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 001/2016 de 15 de Abril de 2016, que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.517.961/0001-30, com sede na Rua Vereador João Lemes da Silva, 485, CENTRO - CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Presidente, Vereador DEMILSON ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 056.162.039-39 e RG nº 8.128.369-9-SSPPR, residente e domiciliado na Rua Vereador João Lemes da Silva, nº 780 - CENTRO, Complemento Casa - CEP 87.650-000, CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, e a empresa SERGIO RICARDO BORRI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Avenida Paraná, 131 - Sala 03 - Centro - Colorado - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor/Proprietário, Senhor Sérgio Ricardo Borri, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 793.026.619-20, RG 4.292.755-4/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 123, Bairro Portal das Primavera - Município de COLORADO - ESTADO DO PARANÁ - CEP 86.690-000 - Telefone (44) 3323-4212 - Estado do Paraná, nas condições previstas nas Cláusulas Sexta e Oitava do Instrumento Contratual e na forma prevista no inciso IV e § 1º do art. 57 combinado com art. 65 da Lei nº 8.666/93:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica por meio do presente aditivo, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses ou até o próximo prego baseado no decreto 10.540/20, com a vigência de prazo prevista na cláusula oitava do contrato nº 001/2016 de 15 de Abril de 2021, para 15 de Abril de 2022, conforme artigo 57 inciso II c/c 65 ambos da Lei 8.666/93, combinado também com a Redação do inciso II, do art. 57, dada pela Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e, excepcionalmente, consoante o § 4º do Artigo 57 da Lei Nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Contrato Atual fica reduzido no percentual de 5% (cinco por cento).

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
Inalterada.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

SALA VEREADOR AMÉRICO TOMAZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

Demilson Alves da Silva
- CONTRATANTE -
PRESIDENTE

Sérgio Ricardo Borri
- CONTRATADO -
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:
Giovanni Bernardes da Cunha
CPF: 894.438.459-20-RG: 5.696.994-2-SSPPR
Deosdete de Jesus Neves
CPF: 413.212.865-RG: 20.223.815-SSPSP